



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL N.º 140/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Sagres a abrir Ficha de dotação Orçamentária no Orçamento do Legislativo Municipal do ano de 2.020”

O cidadão, **RICARDO RIVED GARCIA**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autografo nº 141/2020 sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo do Município de Sagres, a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Legislativo Municipal, no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, para abertura de dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual nº 0111/2019, de 25 de Novembro de 2.019, para o corrente exercício, abaixo especificado:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000	LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA
3-3.1.90.11.00.00 1	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.000,00
6-3.3.90.30.00.00 1	Material de Consumo 4.000,00
8-3.3.90.39.00.00 1	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.000,00
	Total Suplementação.....19.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Legislativo Municipal, descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** serão cobertos com recursos oriundos de **anulações de dotações, abaixo especificadas**, do orçamento Executivo Municipal de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000	LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA
7-3.3.90.36.00.00 1	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física 4.000,00
9-3.3.90.40.00.00 1	Diárias – Pessoal Civil 8.000,00
01.001.01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
1-4.4.90.51.00.00 1	Obras e Instalações..... 7.000,00
	Total Redução 19.000,00



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Artigo 3º - Fica o respectivo Crédito incluído e convalidado na Lei Municipal nº 032/2017 de 21 de Novembro de 2.017 (Lei do Plano Plurianual – PPA) e na Lei Municipal nº 0110/2019 de 25 de Novembro de 2.019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

Artigo 4º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Sagres 04 de Agosto de 2020.

RICARDO RIVED GARCIA
PREFEITO

Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal de Sagres/SP sob nº 0141/2020 de 04/08/2020

OSÉIAS ALVES MARTINS
Secretário de Administração